DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2021 | ANO: III | EDIÇÃO Nº: 517

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1801
DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 01 DE MARÇO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2.021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 78/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 479, de 01 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

IV – limitação do desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;"

Art. 2º O percentual apontado no art. 1º, da presente Lei, vigorará até 31 de dezembro de 2021, em atendimento à Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021.

§1º Transcorrido o prazo determinado no *caput*, voltará a vigorar o texto original, tal seja:

"Art 2º

IV – limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias;"

§2ª As contratações realizadas dentro do período proposto conservarão seus efeitos mesmo após 31 de dezembro de 2021, sendo vedada a contratação de novas obrigações nestes termos após o período mencionado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida Diário Oficial Eletrônico.